



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 037/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 34635, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessária Homologação, publicada no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7606, de 30 de julho de 2021 e a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA - CNPJ: 54.565.478/0001-98**, com sede à Rua Doze de Setembro, 1173, CEP 02052-001, São Paulo-SP, neste ato representado pelo **Sr. Humberto Lassala Filho**, inscrito no CPF nº 569.628.868-53, portador da CI nº 4518404 SSP-SP, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de insumos para a Central de Material de Esterilização, através do Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

• **SISPACK MEDICAL LTDA - CNPJ: 54.565.478/0001-98**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25.000 Und	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico para esterilização à vapor saturado em temperatura de 121°C a 134°C, com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus Stearothermophilus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada) acondicionada em uma ampola de vidro lacrada com meio de cultura púrpura que após o processo muda a cor para amarelo e uma tampa com orifícios para penetração do esterilizante e filtro hidrofóbico que atua como uma barreira bacteriana. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. No mesmo pacote contém um integrador químico classe 5, conforme norma	Bionova	R\$ 26,60	R\$ 665.000,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



	ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite-movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel, devendo atingir a área de “accept” (aceito) se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. Acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle. Com um sistema de leitor fluorescente especialmente projetado é usado na detecção dos esporos presentes no frasco e uma luz vermelha ou verde é exibida como forma de resultado, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Com certificado de qualidade assegurada, com validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega no almoxarifado, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. O vencedor deste item deverá fornecer gratuita e temporariamente 80 equipamentos para leitura dos testes (incubadora 3 horas) e prestar treinamento para a equipe. As incubadoras devem estar calibradas e apresentar uma certificação que assegure que o sistema mantém as especificações de temperatura de funcionamento no ato da entrega e se necessário serem calibradas anualmente, conforme RDC 15. Caixa com 24 pacotes. Incubadora consignada isenta de registro ANVISA/MS.				
VALOR TOTAL: R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

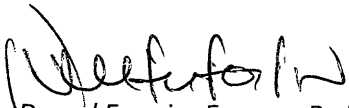


8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 037/2021-Sistema de Registro de Preços.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto 2914/2014, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...05... de ...agosto... de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

HUMBERTO LASSALA Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853 EILHO:56962886853
Dados: 2021.08.02 12:29:31 -03'00'

Humberto Lassala Filho
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 Raizanna M. M. RG 4113281
2 Imaely S. S. S. RG 4595239



PROPOSTA TÉCNICA

PROP. 142/2021

A PREFEITURA DE GOIÂNIA - SMS
PREGÃO 37/2021
PROCESSO BEE 34635

Objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de: INSUMOS PARA CME, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PACOTE TESTE DESAFIO (PCD) Desenvolvido para verificar a penetração de vapor em autoclaves. O teste de prova avalia o correto funcionamento da autoclave a vapor expondo o equipamento aos teste mais rigorosos segundo a AAMI e ISO, com indicador biológico de terceira geração (leitura rápida GeobacillusStearothermophilus) com uma população mínima de 100.000 (cem mil) esporos, do tipo auto-contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor. Produto desenvolvido em conformidade com as normas ISO 11.140 e 11.138). O pacote possui uma serie de barreiras de papel poroso, 01 Indicador de processo externo CLASSE I, 01 Indicador biológico por método de fluorescência com resposta final em ate 3hs, 01 indicador biológico por método de fluorescência com resposta final em ate 3hs PILOTO, 01 Integrador químico Classe V que reagir a todos os parâmetros processo de esterilização (tempo, temperatura e qualidade do vapor) e um sistema autoadesivo, e com tampa permeável ao vapor e contendo etiqueta com indicador de processo, resultado através de mudança de limite. Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: BIONOVA; Modelo: PCD220-C; Apresentação: CAIXA; Registro ANVISA: ISENT0 RDC 185; Validade: DE 02 ANOS; Código Alfandegário: 38210000; Certificações: ISO 9001, ISO 13485, (BPF) Boas Praticas de Fabricação, Laudo Analítico de laboratório credenciado ao REBLAS ANVISA.	UND	25000	R\$ 26,60	R\$ 665.000,00
Valor Total					R\$ 665.000,00
Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais					
1	Incubadora automática de leitura por uorescência, compacta, design moderno, permite a leitura de indicadores biológicos rápidos e super rápidos para processos a Vapor, VH2O2, Formaldeído e ETO. Ao incubar os indicadores biológicos de leitura rápida, ao término da leitura, um ticket será impresso automaticamente com os dados do processo e do resultado. Fabricante: Terragene® Marca: Bionova® Modelo: Minibio Procedência: Argentina Voltagem: Bivolt Temperatura: 60°C+/- 2°C ou 37°C +/- 2°C Itens de série: Impressora térmica e entrada USB Número de cavidades: 3 cavidades de IB's e 1 cavidade de trituração de ampola. Tipo de leitura: Método de uorescência Tempo de incubação: IB's a 60°C +/- 2°C: Vapor 20 e 30 min, 1 e 3h, Peróxido de Hidrogênio 2h e 30 min e Formaldeído 2h. IB's a 37°C +/- 2°C: ETO 4h. Software de gerenciamento quando conectada a PC.	UNID	80	COMODATO	

Prezados Senhores, segue a nossa proposta comercial em anexo, e todas as condições previstas, para o pleno atendimento da Concorrência em referência.

1. Validade da Proposta

Será de 120 (CENTO E VINTE) dias de acordo com o Item 7.2.1.5 do presente Edital.

2. Prazo de Entrega

Será de 20 (VINTE) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho conforme item 13.5 DO EDITAL.

3. Condições de Pagamento

Será realizado na condição de até 30 (TRINTA) dias da efetiva de cada entrega conforme item 17.1 DO EDITAL.

4. Locais de Entrega

O local de entrega será NO ALMOXARIFADO DA CENTRAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS - AV. PERIMETRAL, 2.859 - CONDOMÍNIO GOIAZÉM - BLOCO E - GALPÕES 9 E 10 - SETOR VILA JOÃO VAZ - GOIÂNIA -GO -CONFORME ITEM 13.9 DO EDITAL.

5. Proposta

Conforme planilha detalhada, de composição de preços que se encontra em ANEXO a proposta comercial.

6. Diversos

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7. Declaramos

Sob as Penas da lei, que a nossa empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98 atende plenamente aos requisitos de habilitação para participação do referido Pregão Eletrônico, e estamos de acordo com o Edital em sua integra.



8. Dados Bancários

BANCO DO BRASIL
CÓDIGO: 001
AG: 584-3
C/C. 126000-6

9. Dados Cadastrais

SISPACK MEDICAL LTDA
CNPJ: 54.565.478/0001-98 – Inscrição Estadual: 111.882.534.110
Endereço: Rua Doze de Setembro, 1.173 – Vila Guilherme – Cep 02052-001.
Cidade: São Paulo – SP
E-mail: vendas3@sispack.com.br / licitacoes@sispack.com.br
Fone: (11) 2955-2222 ramal 1002 / 1005

10. Representante Legal

Sr: Humberto Lassala Filho
RG: 4.518.404 SSP-SP
CPF: 569.628.868-53
Nacionalidade: Brasileiro

11. Garantia

A garantia dos nossos produtos respeita o mínimo de tempo previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078) e podem se estender de acordo com as informações contidas na embalagem primária

12. Diversos

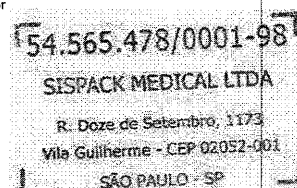
Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver.

São Paulo, 2 de agosto de 2021

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Data: 2021.08.02 12:53:36
-03'00'

HUMBERTO LASSALA FILHO
DIRETOR GERAL
RG: 4.518.404 SSP-SP
CPF: 569.628.868-53





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.565.478/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1985
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SISPACK MEDICAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOZE DE SETEMBRO

NÚMERO
1173

COMPLEMENTO

CEP
02.052-001

BAIRRO/DISTRITO
VILA GUILHERME

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HUMBERTO@SISPACK.COM.BR

TELEFONE
(11) 2955-2222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/11/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 09:01:34 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.565.478/0001-98

Razão Social: SISPACK MEDICAL LTDA

Endereço: R DOZE DE SETEMBRO 1173 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP /
02052-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

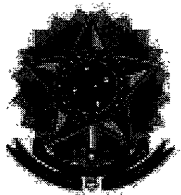
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800202910319852

Informação obtida em 07/05/2021 08:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISPACK MEDICAL LTDA.
CNPJ: 54.565.478/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:02 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **5F8E.5F4E.26E9.DD55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.565.478

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 30278271

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/07/2021 12:48:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0722366 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 54.565.478/

Contribuinte: SISPACK MEDICAL LTDA.

Liberação: 14/07/2021

Validade: 12/10/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.512.966-9- Início atv :17/07/1985 (R DOZE DE SETEMBRO, 01173 - CEP: 02052-001)

CCM 4.792.227-3- Início atv :22/10/2012 (R GUARANESIA, 00602 - CEP: 02412-001 - Cancelado em: 19/10/2018)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:50:03 horas do dia 15/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 52A84A3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 54.565.478/

Nome do Contribuinte: SISPACK MEDICAL LTDA.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SISPACK MEDICAL LTDA. - CPF/CNPJ Raiz: 54.565.478/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 12:50:45 horas do dia 15/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 9DFAE713

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISPACK MEDICAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.565.478/0001-98

Certidão nº: 11408821/2021

Expedição: 01/04/2021, às 16:33:02

Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISPACK MEDICAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.565.478/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 037/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 34635, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessária Homologação, publicada no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7606, de 30 de julho de 2021 e a empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 33.772.464/0001-75**, com sede à Rua 7, Qd 53-A, LT 08, Vila Brasília – CEP 74911-060, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representado pela **Sra. Danielle Luiza Souza Queiroz**, inscrito no CPF nº 052.064.671-11, portador da CI nº 6186545 SSP-GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de insumos para a Central de Material de Esterilização, através do Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

- **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 33.772.464/0001-75**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	30.000 Und	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - para esterilização a vapor, composto de uma fita de papel coberta com substância química que muda de coloração quando exposta às condições específicas de tempo e temperatura e vapor; certificando que o agente esterilizador penetrou nesses pacotes atingindo os parâmetros necessários para efetiva esterilização. Fácil interpretação (leitura clara, imediata e precisa). Para uso em esterilização a vapor em ciclos operando a 134° C por 5 minutos ou 121° C por 15 minutos. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registros na ANVISA. De acordo com AAMI, ISO 11140-1 Pacote com 250 un.	Terragene	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)					

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material,

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3. **Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.**

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 037/2021 – Sistema de Registro de Preços.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 037/2021-Sistema de Registro de Preços**.

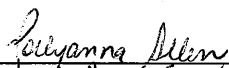
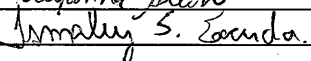
8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

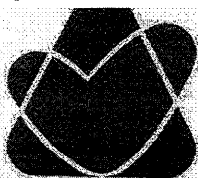
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...05 de agosto..... de 2021.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
ATIVIDADE
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
Assinado de forma digital por
ATIVIDADE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOS:33772464000175
Dados: 2021.08.02 17:03:17
HOS:33772464000175 -03'00'
Danielle Luiza Souza Queiroz
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 4113281
2  RG 4595239



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada à Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília, CEP: 74.911-060, em Aparecida de Goiânia/GO, devidamente registrada sob no CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75, Inscrição Estadual nº 10.764.725-7, neste ato representada por seus sócios – proprietários abaixo assinado, nomeiam e constituem:

OUTORGADO: DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO, portadora do RG Nº 6186545 SSP-GO E CPF Nº 052.064.671-11.

PODERES.....: Amplos, gerais, para representar a firma outorgante, junto a Empresas e Órgãos Públicos da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autárquicos e de Iniciativa Privada nas modalidades: Dispensa de Licitação, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilões, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, (com poderes para ofertar lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro) e praticar todos os demais atos pertinente ao certame licitatório como: retirar editais, assinar atas, contratos e distratos, proposta de preços, carta de prorrogação, solicitar revisão de resultados, impugnar editais e resultados, acompanhar e intervir no processo licitatório, retirar empenho, dar entrada no processo de pagamento, assinar recursos/defesa e impugnações **PODENDO SUBSTABELECE** os poderes ora Outorgados, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

O presente mandato terá validade até 31/12/2021.

Aparecida de Goiânia, 01 de Dezembro de 2020


PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO
CNH Nº 02605277492
CPF Nº 009.317.251-60
Sócio Proprietário



RAFAEL DE FARIA E SILVA
CNH Nº 03394209572
CPF Nº 732.710.631-68
Sócio Proprietário



CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.
atividademed.com.br
CNPJ: 33.772.464/0001-75



Autenticação Digital Código: 109980912201252880844-1
Data: 09/12/2020 17:05:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV73216-P46B



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 17:27:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

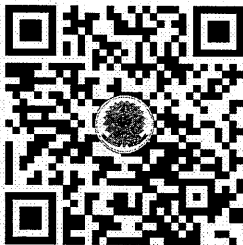
¹**Código de Autenticação Digital:** 109980912201252880844-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce6f952c7c91165edf6f3265131d57193c5861a94b6560fb5ad54cdca5505bfd9bf57
1b230f35658c8bd8c6348021e0b53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.772.464/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVIDADE MEDICA	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 7	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA53 A LOTE 8
-------------------------------	---------------------------	--

CEP 74.911-060	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------------------	--	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ATIVIDADEMED.COM.BR	TELEFONE (62) 3598-1766/ (62) 3981-3732
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 08:05:22 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 33.772.464/0001-75
Razão Social: ATIVIDADE COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço: R 7 SN QD 53 LT 8 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74911-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2021 a 30/08/2021
Certificação Número: 2021080101474262451834

Informação obtida em 02/08/2021 08:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:49 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **D37D.C3BA.5084.9DE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - **NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: Nº 28691362

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP

CNPJ

33.772.464/0001-75

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.511.854.168

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 AGOSTO DE 2021

HORA: 8:9:8:6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1456741

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E**
CPF/CNPJ: **33772464000175** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **RUA 07, Qd. 53A, Lt. 0008, Bairro: VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 01 Setembro 2021.

EMITIDA: Segunda-feira 02 Agosto 2021 às 08:01:31

Código de Validação: 128921456741

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO **NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.772.464/0001-75

Certidão nº: 23319046/2021

Expedição: 02/08/2021, às 08:15:50

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.772.464/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.